

COLONO FRANCISCO TINOR DE OLIVEIRA - F.C. Seltino  
N. C. de Paranatinga Lote nº 01  
da quadra Nº R-03 Processo nº 606/89

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseado na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Francisco Tinor de Oliveira agricultor, o lote urbano número 01 (hum

) da quadra nº R-03, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga (digo, nº 27.912 Lmo (2-AZ) digo, 28-D, criado pela Matrícula nº 16.704), de de de 19, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu conferir-lhe o presente titulo de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular, com a área de ha. e 216,00 mts<sup>2</sup>, (duzentas e dezesseis metros quadrados), com os seguintes limites: NORTE lote - 02

: SUL Rua - 20  
LESTE Rua "N" : OESTE lote - 08-F

MARCOS OU DADOS

- 1-2 = 10,50m de Frente com a Rua "N"
- 2-3 = 18,20m de Lado Direito com a Rua 20
- 3-4 = 10,60m de Fundo com o lote - 08-F
- 4-1 = 25,60m de Lado Esquerdo com o lote - 02


R.G. nº 635.210-SS/PI - CPF. - 088.941.593-53

Governador = Edisem Freitas de Oliveira  
Diretor da Codemat = Joe Inocencio Witezak

Título nº 009365

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 26 dias do mês de abril de 1990, Eu, \_\_\_\_\_, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por 25705/90 - Isidoro	Conferido por	Visto 
--------------------------------------	---------------	--

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0250\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_00936

5

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0250\_2025-00143\_221.5\_COLONIA PARANATINGA 07\_00936

5.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: A3EA3F64FFB471CA771FBB5BDE823948

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:40

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI  
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:03:40

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:03:40

